



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 61/2022

Assunto: Projeto de Resolução nº 07 de 10 de outubro de 2022.

Ementa: Regulamenta o artigo 87, §§ 4º a 11 da Lei Orgânica Municipal.

Inicialmente, sobre a análise da **técnica legislativa** da proposição em questão, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 59, parágrafo único da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 95/1998, tendo sido redigido em termos claros, objetivos e concisos, observando a ortografia oficial, com subscrição de seu autor e apresentação dos demais requisitos. Do mesmo modo, fora devidamente apresentada a justificativa à proposição.

Em sequência, no que concerne à **matéria** tratada, esta é de competência do Município, conforme preleciona o art. 6º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, na medida em que a proposição trata de regulamentação acerca das emendas parlamentares impositivas, assunto de legislação orçamentária, atribuição constitucionalmente definida.

Acerca da competência para a **iniciativa** e do tipo de proposição do projeto de resolução em análise, essa é privativa do Poder Legislativo, conforme artigos 122 e 123 do Regimento Interno desta Câmara.

Por todo o exposto, considerando que se encontram presentes os requisitos de legalidade e constitucionalidade da proposição, bem como que, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí, 31 de outubro de 2022.

Ednaldo de Jesus Gonçalves – Presidente

Paulo Antonio Soares – Relator

Ronaldo Correa dos Santos – Membro